"Lei nº 506, de 23 de junho de 1986

"Autoriza o Chefe do Executivo a firmar convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Educação, via CARPE, objetivando reforma de escolas e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Olaraval, Estado de Minas Gerais, APROVA e eu Agostinho Carlos da Silva, Prefeito Municipal, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Chefe do Executivo Municipal local, pela presente, autorizado a firmar com a Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais, através da - CARPE, convênio visando a reforma das Escolas Estaduais "Porteira da Pedra" e Escola vinculada de "Andrades", com base nas Resoluções nºs. 5.715, de 06-011-85 e 5.723, de 18.11.85, publicadas no "Minas Gerais", órgão oficial do Estado.

Art. 2º) - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente e/ou da abertura de Créditos Adicionais Suplementares que se fizérem necessários, no que concerne à Prefeitura.

Art. 3º) - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Olaraval, 23 de junho de 1986

AGOSTINHO CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Dirceu Siqueira - Oficial Administrativo